



Fls. 04

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais/produtos abaixo relacionados, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, departamentos vinculados a mesma do Município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. As aquisições se justificam pela necessidade da aquisição dos materiais/produtos para distribuição e substituição de materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento durante o ano de 2018, conforme solicitação:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	10	UN	Bandeja - confeccionada em aço inox formato retangular, sem alça e desenho barroco na borda medindo 55cm comprimento x 43cm largura x 2,5cm altura.
2	10	UN	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 1 litro.
3	25	UN	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.
4	12	UN	Colher de sopa, material de aço inox, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas,
5	20	UN	Copo de vidro liso transparente, incolor, parede sem deformações, base redonda grossa, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm, borda arredondadas com polimento anticortante, capacidade aproximada de 300ml.
6	100	CX	Copo descartável - em plástico; com capacidade de 50 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de

5



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

			1,63N; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Caixa : 50X100X50 ML.
7	100	CX	Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Caixa : 30X100X200 ML.
8	15	UN	Garrafa para café, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
9	05	UN	Garrafa térmica 5 litros, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5000 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
10	20	UN	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.

6



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

11	10	UN	Jarra de vidro, capacidade 3 Litros.
12	05	UN	Jarra plástica, capacidade 2 Litros.
13	05	UN	Jarra plástica, capacidade 3 Litros.
14	10	JOGO	Jogo de xicara com pires para café em vidro incolor, contendo 6 xicaras e 6 pires de vidro.
15	20	UN	Pano de prato, atoalhado, com estampas variadas, 100% algodão, medindo no mínimo 40x66cm.

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – O proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos e materiais de forma **PARCELADA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA.

3.3 Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

3.4 Os produtos e materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, sendo que as solicitações devem ser atendidas de imediato, a partir da assinatura do contrato até findar o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.



07
B

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo.

3.7 A entrega dos produtos estará condicionado à análise e aprovação de amostras por parte do contratante.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

6.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

6.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

6.2.4. Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 6.2.6. Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 7.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
 - 7.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
 - 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - 7.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
 - 7.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;
 - 7.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
 - 7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018 e ou até o término dos materiais.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 ATÉ (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

5



Fls 10

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

\$



11
FMS

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 14.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 14.5.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.6.** A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- 14.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
- 14.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.9.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 11 de Janeiro de 2018.

José Carlos Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria nº 003/2017

José Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento